



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1140.12.10.1970=

000

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$31,06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

000

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49º, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO, que a CÂMARA de VEREADORES "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o PODER EXECUTIVO devidamente AUTORIZADO a ABRIR, através da SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA, o CRÉDITO ESPECIAL no VALOR de CR\$31,06=TRINTA E UM CRUZEIROS E SEIS CENTAVOS=destinado ao PAGAMENTO de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 15% sobre seus VENCIMENTOS, devida ao FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOÃO GOMES DA SILVA, referente ao período decorrido de 25 de NOVEMBRO a 31 de DEZEMBRO de 1.969.

ARTº 2º=A DESPESA decorrente do CRÉDITO AUTORIZADO na presente LEI, correrá à conta do "SUPERAVIT FINANCEIRO" do EXERCÍCIO próximo passado.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 DE OUTUBRO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.140 DE 12 DE OUTUBRO DE 1.970.

013
Autoriza a abertura do crédito especial
no valor de CR\$ 31,06 e dá outras providên-
cias.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Esta
do do Rio Grande do Sul.

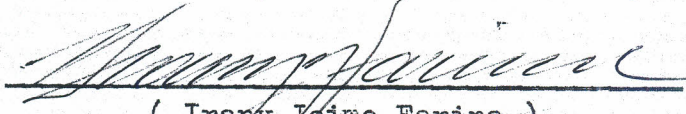
Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, -
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereado--
res aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado
a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito es-
pecial no valor de CR\$ 31,06 (trinta e um cruzeiros e seis centa--
vos), destinado ao pagamento de gratificação adicional de 15% sô--
bre seus vencimentos, devida ao funcionário municipal JOÃO GOMES -
DA SILVA, referente ao período decorrido de 25 de novembro a 31 de
dezembro de 1.969.

Art. 2º - A despesa decorrente do crédito autorizado na
presente Lei, correrá à conta do "Superavit Financeiro" do exercí-
cio próximo passado.

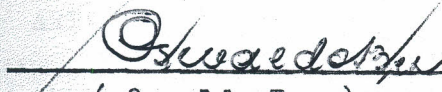
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de outubro de 1.970.


(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 12 de outubro de
1.970.


(Oswaldo Bez)

Secretário Municipal da Fazenda